



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 053/2023-COLOG/C Sup

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 053/2023-COLOG/C Sup, QUE ENTREM SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA M2 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército, do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, Autoridade Competente por Delegação do Comandante Logístico, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684-7 MD/EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nr 051.570.597-79 e a empresa **M2 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 31.735454/0001-34, sediada na Rua Samuel Heusi, 463 – sala 411 – Itajaí - SC, CEP: 88.301-320, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GABRIELLE RADOWITZ MARCATTO**, portadora da Carteira de Identidade Nr 3.973.536 –SSP/SC e CPF Nr 058.428.319-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.010671/2023-34, apenso ao Processo nº 65492.006648/2022-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 053/2023-COLOG/C Sup, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O objeto acrescido do referido contrato é conforme quadro abaixo:

	ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
Contrato inicial	1	Blusa de combate camuflada leve – Gandoleta	109,00	27.300	2.975.700,00
	9	Japona de campanha	420,00	18.200	7.644.000,00
Acréscimo (25%)	1	Blusa de combate camuflada leve– Gandoleta	109,00	6.825	743.925,00
	9	Japona de campanha	420,00	4.550	1.911.000,00
Contrato Aditivado	1	Blusa de combate camuflada leve – Gandoleta	109,00	34.125	3.719.625,00
	9	Japona de campanha	420,00	22.750	9.555.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO ATUALIZADO

2.1. O valor atualizado do Contrato nº 053/2023-COLOG/C Sup é de **R\$ 13.274.625,00** (treze milhões duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADITIVADO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto aditivado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. A divisão da porcentagem de entrega deste aditivo e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir:

Qtd contratada	Quantidade de lotes	Porcentual por lote	Prazo de entrega
Até 50 mil Und/pares	Lote único	Lote único - 100%	Até 180 dias

3.2.1. Lote único – até 180 (cento e oitenta) dias corridos, **a contar de 31/10/2023, com encerramento em 29/04/2024.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167069 - Centro de Obtenções do Exército

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 171388

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6MIPLJFDOB

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato nº 053/2023-COLOG/C Sup fica **prorrogado por 80 (oitenta) dias, a contar de 05/02/2025, com encerramento em 24/04/2025.**

6. CLÁUSULA SEXTA – ANEXO

6.1. Constitui anexo a este contrato, dele fazendo parte integrante:

6.1.1. Requisição nº 059- SGLFE.1/Ch Sup.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, por estarem de pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2023.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

GABRIELLE RADOWITZ MARCATTO

Representante da Empresa

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-Coronel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R1

Assessora da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos